

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ

ANO MMXXVI

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JULHO/2026

Nº. 04

- LEGISLATIVO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 166/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 674, de 2 de setembro de 2022, que prevê a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº XX/2026, que cria e regulamenta o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção, a preservação, a recuperação e a valorização do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico do Município de Puxinanã;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC:

ÓRGÃO/SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cultura	ADRIAN MATHEUS GUIMARAES DO BU	MARLON CAVALCANTI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Turismo	PATRICK RANIERY DE ALBUQUERQUE DINIZ	MARIA DEBORA DE OLIVEIRA AMORIM
Secretaria Municipal de Educação	MARIA APARECIDA LIMA SANTOS	CLAUDIELHI DOS SANTOS ARAUJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	JURANDI JOSE DE FIGUEIREDO	ALYSSON IEGO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	ELIAS DO NASCIMENTO	MARINALDO MENESES DA SILVA
Poder Legislativo Municipal	ALAN ANDERSON DOS SANTOS	XX
Sociedade civil com atuação na área cultural, histórica ou patrimonial	NAZARIO DANTAS FILHO	XX

Art. 2º O exercício da função de membro do COMPAC será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º O mandato, as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho observarão o disposto no decreto de criação, no regimento interno e na legislação aplicável.

Art. 4º A presidência e a vice-presidência do COMPAC serão escolhidas entre seus membros, na forma prevista no decreto de criação e no regimento interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã/PB, 01 de julho de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB